



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000052/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR E MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA LUZIA

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

ARAL CLEAN LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90621-ARAL CLEAN LTDA	1	0,00	476.601,20
Total	1		476.601,20

Aral Moreira/MS, 09 de maio de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000052/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA HOSPITALAR E MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTA LUZIA

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

ARAL CLEAN LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
90621-ARAL CLEAN LTDA	1	0,00	476.601,20
Total	1		476.601,20

Aral Moreira/MS, 09 de maio de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000048/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
174-PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME	4	0,00	97.120,00
Total	4		97.120,00

Aral Moreira/MS, 09 de maio de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000048/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
174-PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME	4	0,00	97.120,00
Total	4		97.120,00

Aral Moreira/MS, 09 de maio de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

PREGÃO PRESENCIAL N°0019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0048/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 10/05/2022
Horário: 10:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de maio de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada na Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 02.978.130/0001-29, com endereço à RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº0048/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº0019/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios de padaria para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os gêneros alimentícios de padaria pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais de Saúde de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios de padaria dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) declara para fins de execução contratual que, se compromete a entregar os gêneros alimentícios de padaria com prazo de no mínimo 1/3 de sua validade;

4.4. O local da entrega dos gêneros alimentícios de padaria será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante no mesmo dia da data de recebimento da Autorização de Faturamento ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos gêneros alimentícios de padaria se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos gêneros alimentícios de padaria, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados os gêneros alimentícios de padaria que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os gêneros alimentícios de padaria, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios de padaria correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios de padaria constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A detentora da ata não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Pregoeiro e Equipe de Apoio notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII N° 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal correspondente ao lote solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos gêneros alimentícios, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após o atendimento integral da ordem de fornecimento e comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com as fazendas públicas, federal, estadual e ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

1 - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de saúde, na qualidade de usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de saúde deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata correrão a cargo das Secretarias Municipais de Aral Moreira-MS, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	174 PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME CNPJ: 02.978.130/0001-29 RUA BENTO MARQUES, 1011 - CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881402 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.110.4	BOLO DE TRIGO	Kg	500	39,50	19.750,00
2	001.110.4	PÃO FRANCÊS 1	Kg	6000	1,75	10.5063.000,00
3	001.160.1	PÃO HOT DOG	Kg	11000	0,87	9.570,00
4	001.166.0	PÃO HOT DOG MINI	Kg	8000	0,60	4.800,00
Total do Proponente						97.120,00

Classificação do item 01

1ª Empresa: **PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES EIRELI-ME**

2ª Empresa



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia **PADARIA E CONFEITARIA SABOR E SABORES**

Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2022

O município de Aral Moreira, por intermédio da prefeitura municipal, torna pública, a realização da chamada pública para adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Aral Moreira. O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de qualquer entidade civil, seja pessoa física ou jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa. O ato de abertura dos envelopes se dará no dia 19 de maio de 2022, às 08h00min, no recinto da prefeitura municipal de Aral Moreira, sito à rua Bento Marques, nº 795, centro, Aral Moreira/MS.

Aral Moreira – MS, 09 de maio de 2022.

ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
Prefeito municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMEC Nº **016/2022/Aral Moreira/MS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, convoca os servidores abaixo relacionados, inscritos no processo seletivo para a primeira etapa da Fase II do processo de seleção. As orientações para esta etapa encontram-se no edital 014/2022 Aral Moreira/MS no item 6.1.1

Os candidatos deverão comparecer no Núcleo Pedagógico – Rua 19 de novembro, n. 51 – Aral Moreira, no horário das 7h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00 no dia 10/05/2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO.

1. Claudiléia Calixto Bertoncele
2. Luiz Carlos Ximenes Brites
3. Rafael Gonçalves Sanches

Aral Moreira, 09 de maio de 2022.

Vanir Ferreira Linares Filha

Secretária Municipal de Educação.
DEC. Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 05 de Maio de 2022

Dispõe sobre a Aprovação da Mesa Diretora do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, dentro de suas competências e atribuições conferidas e descritas pela Lei Nº 408/1993 e Regimento Interno, em conformidade com deliberação interna, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica Reeleito a Mesa Diretora do CMDCA para o período de Maio de 2022 a Maio de 2023.

Presidente – Umberto Balbino da Silva
Vice – Presidente - Cristiane Kleinschmitt

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Umberto Balbino da Silva
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2105 – Segunda – Feira 09 de Maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a mesa diretora do CMI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, no uso das competências que lhe confere a Lei nº585/03 – de 15 de Setembro de 2003, e Regimento Interno, em conformidade com deliberação interna, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica eleita a mesa diretora do CMI do período de Maio de 2022 a Maio de 2023.

Presidente – Ademar Campos Toso
Vice – Presidente – Marta Damasio Ramiro

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ademar Campos Toso
Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Mesa Diretora do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei nº 699/2010. Em Reunião extraordinária realizada no dia 05 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica Reeleito a Mesa Diretora do CMAS para o período de Maio de 2022 a Maio de 2023.

Presidente – Maria Tereza Recalde
Vice – Presidente - Giulia Estefanie Abreu Brey

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Tereza Recalde
Presidente do CMAS

COOPERSÃO LUIS

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS
NIRE 54400005608 DE 13/09/2016 CNPJ Nº 26.160.604/0001-99
ROD MS 481 Nº 001 DISTRITO DE SÃO LUIS ARAL MOREIRA-MS CEP – 79.930-000

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA COM EFEITO DE ORDINÁRIA DA COOPERSÃO LUIS COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO LUIS. NIRE nº 54400005608 CNPJ nº 26160604000199.

O Presidente Da Coopersão Luis Cooperativa Dos Produtores Rurais De São Luis, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, nos artigos 16 e 17 convoca todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária com Efeito de Ordinária, Em Conformidade Que Dispõe O Artigo 27º Do Estatuto Social, Para Deliberar O Que Se Segue: Local: Em Sua Sede Social À Rodovia Ms 481, nº 001, Distrito De São Luis, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS. Data: no Dia 28 de Maio de 2022, às 9:00 hs em Primeira e Única Convocação, Com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados; em conformidade que dispõe o parágrafo único do artigo 28º do estatuto social, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Ordem Do Dia: Nos Seguintes Itens:

- I - Prestação de contas do conselho de administração acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo: relatório de gestão; balanço geral do exercício; demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência de recursos para a cobertura das despesas da sociedade; parecer do conselho fiscal; plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte com os respectivos orçamentos, especialmente quanto aos investimentos;
- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes do Conselho De Administração, e do Conselho Fiscal;
- IV - Outros Assuntos pertinentes a Cooperativa.

O Presidente Informa que são 20 o número total de cooperados.

Aral Moreira-MS., 09 de maio de 2022.

ANDRÉ LUIZ PEDROTTI
PRESIDENTE.